

MOLDANDO
NEGÓCIOS EM
PROL DO SUCESSO





AGNALDO ALVES

Formação Acadêmica

Contador, pela UFPR.

Pós-Graduado em Controladoria, pela UFPR.

MBA em Auditoria, pela UFPR.

Experiência profissional

Auditor Interno e Externo em diversas empresas nacionais e multinacionais.

Diretor Adjunto, Conselheiro Fiscal.

Contador Perito Assistente Técnico em diversos processos da área: Cível.

Professor de Cursos de Graduação e Pós-Graduação Presencial e a Distância.

Palestrante.



ENDEREÇOS DE NOSSAS CREDENCIAIS

<https://www.grupoaal.com.br>

<https://www.linkedin.com/in/agnaldo-alves-08b08086/>

<http://lattes.cnpq.br/1990536236046136;>

Quando se
navega sem
destino, nenhum
vento é favorável.

Sêneca

 PENSADOR





A **AAL** é uma empresa de Consultoria, atuando nos segmentos industrial, comercial e prestação de serviços.

Tem como diferencial competitivo a especialização na Gestão Estratégica de Negócios, contribuindo com a Manutenção, Crescimento, Fortalecimento e Valorização da Imagem da Marca e Sustentabilidade das Empresas.



ASSUNÇÃO DE DÍVIDA X RECUPERAÇÃO JUDICIAL



ASSUNÇÃO DE DÍVIDA X RECUPERAÇÃO JUDICIAL

EFEITOS DA ASSUNÇÃO DE DÍVIDA

A assunção da dívida pode liberar o devedor primitivo, ou mantê-lo atado à obrigação; é opção das partes, e a escolha é do credor.

Também, e pelas mesmas razões, o contrato pode proibir a assunção da dívida, caso em que o devedor poderá opor-se a ela (Artigo 300, CC).



ASSUNÇÃO DE DÍVIDA X RECUPERAÇÃO JUDICIAL

EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade.



ASSUNÇÃO DE DÍVIDA X RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ASSUNÇÃO DE DÍVIDA COMO FAZER

Ele ocorre quando o novo devedor compra do antigo devedor um bem imóvel que está hipotecado.

Neste caso, é possível notificar o credor que terá 30 (trinta) dias para se opor à transferência da dívida.

Se ele não o fizer, o silêncio, nesse caso, vale consentimento.



ASSUNÇÃO DE DÍVIDA X RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RECUPERAÇÃO JUDICIAL COMO FAZER

O pedido de recuperação judicial deve ser feito na Justiça.

A partir do pedido, a empresa tem seis meses para tentar um acordo com credores sobre um plano de recuperação que definirá como sairá da crise financeira.



ASSUNÇÃO DE DÍVIDA X RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ASSUNÇÃO DE DÍVIDA É NOVAÇÃO?

Na novação, a relação jurídica a que a dívida nova se refere extingue-se: a dívida nova é irradiação de negócio jurídico que corresponde a outra relação jurídica.

Na assunção de dívida, só há transposição do devedor: o original deixa de ser e o outro sobrevêm, sucedendo-lhe.



ASSUNÇÃO DE DÍVIDA X RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RECUPERAÇÃO JUDICIAL É NOVAÇÃO?

A novação de uma dívida pode ser definida como a constituição de uma nova obrigação em substituição à obrigação original (art. 360, Código Civil Brasileiro de 2002). O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a eles sujeitos, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no § 1º do art. 50 desta Lei. A recuperação judicial é o processo que tem por finalidade sanear a situação de crise da empresa. Através dele a recuperanda busca a todo custo a continuidade das suas atividades, mantendo aquela fonte produtiva e buscando cumprir as obrigações junto aos credores de maneira facilitada.



ASSUNÇÃO DE DÍVIDA X

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ASSUNÇÃO DE DÍVIDA JURISPRUDÊNCIA

Lei nº 10.406 / 2002.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL JURISPRUDENCIA

Lei nº 11.101 /2005.



OBRIGADO

EMAIL's:

agnaldo.alves@grupoaal.com.br

contato@grupoaal.com.br

WhatsApp:

55 041 99948-2273

"O rio atinge seus objetivos porque aprendeu a superar obstáculos." - Lao-Tsé



AAL | Consultoria
& Auditoria